



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 26/04/2023**

Lei Nº 140/2023.

Em, 26 de abril de 2023.

**INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
DE VÁRZEA-PB A LEI QUE CRIA A
FUNÇÃO DE AGENTE DE
CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que *“Institui, no âmbito do município de Várzea-PB a lei que cria a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio e dá outras providências.”*, analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º Fica criada a função de confiança com atribuição de Agente de Contratação do Município de Várzea-PB, com uma vaga e as funções de confiança para a Equipe de Apoio, com três vagas, a serem designados pela a Autoridade competente entre os servidores de carreira do Município.

Art. 2º Os vencimentos do cargo de Agente de Contratação, será composto pelo vencimento do cargo do servidor que ocupar a função e mais gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art 3º O ocupante do cargo de Agente de Contratação serão as seguintes:

- I- Dirigir as atividades atinentes a função estabelecida para o Agente de Contratação;
- II - Para tomar decisões, atinente ao processo em tramitação;
- III - Acompanhar o trâmite da licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI Nº 03 DE 14-03-77
PUBLICADO EM 26/04/2023**

IV - Dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º- O Agente de Contratação será auxiliado pela a equipe de apoio, que terá as seguintes funções:

I - Auxiliar o Agente de Contratação em todas as suas atividades e funções diante de cada processo licitatório;

II- Realizará atos atinentes a cada licitação, mediante designação do Agente de Contratação;

III- Exercerá a função de receber, examinar e julgar documentos relativo à licitação e aos procedimentos auxiliares em conjunto com o Agente de Contratação;

§2º- Aplica-se as determinações impostas ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais que regule a matéria.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio ficará vinculada a Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão comportadas pelo o orçamento do Município de Várzea-PB, dotações destinadas ao pagamento de pessoal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 26 de abril de 2023.


Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 26 de abril de 2023

Lei Nº 140/2023. Em, 26 de abril de 2023.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-PB A LEI QUE CRIA A FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Várzea – PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município, faz saber que sanciona e publica a presente lei que “*Institui, no âmbito do município de Várzea-PB a lei que cria a função de Agente de Contratação e Equipe de Apoio e dá outras providências.*” analisada, votada, e aprovada pelo Pleno da Egrégia Casa Legislativa assim, para atender ao Princípio da legalidade e do interesse público, tudo como segue:

Art. 1º Fica criada a função de confiança com atribuição de Agente de Contratação do Município de Várzea-PB, com uma vaga e as funções de confiança para a Equipe de Apoio, com três vagas, a serem designados pela a Autoridade competente entre os servidores de carreira do Município.

Art. 2º Os vencimentos do cargo de Agente de Contratação, será composto pelo vencimento do cargo do servidor que ocupar a função e mais gratificação de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art 3º O ocupante do cargo de Agente de Contratação serão as seguintes:

- I- Dirigir as atividades atinentes a função estabelecida para o Agente de Contratação;
- II - Para tomar decisões, atinente ao processo em tramitação;
- III - Acompanhar o trâmite da licitação;
- IV - Dar impulso ao procedimento

necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§1º- O Agente de Contratação será auxiliado pela a equipe de apoio, que terá as seguintes funções:

I - Auxiliar o Agente de Contratação em todas as suas atividades e funções diante de cada processo licitatório;

II- Realizará atos atinentes a cada licitação, mediante designação do Agente de Contratação;

III- Exercerá a função de receber, examinar e julgar documentos relativo à licitação e aos procedimentos auxiliares em conjunto com o Agente de Contratação;

§2º- Aplica-se as determinações impostas ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, conforme consta da Lei 14.133/21 e Decretos Municipais que regule a matéria.

Art. 4º. O Agente de Contratação e a Equipe de Apoio ficará vinculada a Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão comportadas pelo o orçamento do Município de Várzea-PB, dotações destinadas ao pagamento de pessoal.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea – PB, em 26 de abril de 2023.

Otoni Costa de Medeiros
Prefeito Municipal